

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS
SEÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE GESTÃO DOCUMENTAL

EDITAL Nº 4/2024/COLEGIADO-AL

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO DE MULTA 2ª INSTÂNCIA
O Colegiado da Junta Administrativa de Recurso de Infração da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Alagoas, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/99 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e demais regulamentações do CONTRAN, notifica os requerentes abaixo relacionados do resultado do recurso de multa em 2ª instância de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB. Os recursos julgados encerram a instância administrativa, devendo ser obedecidas as disposições contidas no 290 do CTB e nas Resoluções do CONTRAN nº 900/22 e 918/22. O padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será: resultado, placa do veículo, número do auto de infração, nome do requerente e número do processo: INDEFERIDO, ECW0317, T551584734, FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, 08650.043967/2022-57; NÃO CONHECIDO, PYZ2016, R414940113, LUIZ ANDRE AZEVEDO MARTINS, 08657.168516/2019-66; NÃO CONHECIDO, FTSOA68, T605685436, ARTENIO MARRONEY MAZAGAO DE MOURA, 08656.063518/2023-56; INDEFERIDO, OHJ1883, T529347377, MICHAEL DA SILVA BEZERRA, 08650.008704/2023-82; INDEFERIDO, RGO8G88, T625273729, LAURA DINIZ MESQUITA, 08656.035058/2023-76; INDEFERIDO, OHK7C65, T572972644, LAURINE BRANDENBURSKI RAMOS, 08650.091239/2023-32, INDEFERIDO, PUZ8J29, T657044318, DEVANIR POYER, 08658.050526/2023-12; INDEFERIDO, HMD3J72, T671473344, GUSTAVO BARBOSA DA ROCHA, 08670.005084/2023-91; INDEFERIDO, HMD3J72, T671530291, GUSTAVO BARBOSA DA ROCHA, 08670.005088/2023-70; INDEFERIDO, LVX9276, T632759852, ALEXSSANDER ROGERIO DA SILVA MATA, 08650.143652/2023-90; INDEFERIDO, OHK7C65, T572972652, LAURINE BRANDENBURSKI RAMOS, 08650.149898/2023-75.

Maceió, 3 de dezembro de 2024.
GUILHERME DUARTE MENDES TENÓRIO
Coordenador Geral Substituto JARI/AL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024 - UASG 200120

Nº Processo: 08661.012210/2024-54.
Pregão Nº 90006/2024. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO MATO GROSSO.
Contratado: 39.579.692/0001-00 - K. A. SERVICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços comuns de controle de pragas em geral englobando desinsetização (interna e externa), desratização, descupinização e o serviço de capina química para controle de pragas e ervas daninhas no imóvel Sede, nas Delegacias e nas Unidades Operacionais da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 04/12/2024 a 04/12/2029. Valor Total: R\$ 139.740,00. Data de Assinatura: 04/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/12/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2024 - UASG 200116

Número do Contrato: 16/2023.
Nº Processo: 08657.016921/2022-03.
Contratante: SUPERINTENDENCIA DA PRF NO RIO DE JANEIRO. Contratado: 19.543.790/0001-80 - MAKINAS EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Trata-se da formalização do reajuste anual, pleiteado pela empresa contratada makinas empreendimentos ltda, cnpj/mf nº 19.543.790/0001-80, relacionado ao contrato administrativo nº 16/2023, cujo objeto é a realização de obras de demolição e construção de nova delegacia - del. Campos dos goytacazes - rj, localizada rua dr. Silvio bastos tavares, nº 59, bairro parque dos rodoviários, no município de campos dos goytacazes - rj. O referido reajuste se dará, conforme solicitado pela empresa contratada, pelo índice nacional de custo da construção - incc, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.. Vigência: 11/08/2023 a 01/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.120.303,10. Data de Assinatura: 03/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/12/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2024 - UASG 200116

Número do Contrato: 37/2022.
Nº Processo: 08657.016922/2022-40.
Contratante: SUPERINTENDENCIA DA PRF NO RIO DE JANEIRO. Contratado: 08.043.345/0001-34 - PLANIPAES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Trata-se da formalização do reajuste anual, pleiteado pela empresa contratada planipaes servicos e empreendimentos ltda inscrito(a) no cnpj/mf sob o nº 08.043.345/0001-34, relacionado ao contrato administrativo nº 37/2022, cujo objeto é realização de obras de reforma e ampliação da delegacia de niterói - rj, localizada na rodovia br-101, km 322, na ponte presidente costa e silva, no município de niterói - rj. O referido reajuste se dará, conforme solicitado pela empresa contratada, pelo índice nacional de custo da construção - incc, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.. Vigência: 26/12/2022 a 16/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.735.163,50. Data de Assinatura: 03/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/12/2024).

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO - 08640000377202411 - EXTRATO

A Polícia Rodoviária Federal NOTIFICA DA AUTUAÇÃO acerca das respectivas infrações constatadas, previstas na Lei 9.503/97 - CTB, no Regulamento de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - Decreto 96.044/88 e Resoluções da ANTT, no Regulamento dos Serviços de Escolta de Cargas Indivisíveis e Superdimensionadas - Portaria Normativa PRF, de acordo com art. 20, V, CTB - Dec. 1.665/95 e na Lei 11.705/08, relativa à Venda e Oferecimento de Bebidas Alcoólicas.
O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento, com a descrição das razões, datado e assinado, ser entregue em qualquer unidade administrativa da Polícia Rodoviária Federal ou enviado via remessa postal para o endereço da PRF da Unidade da Federação onde ocorreu a infração (endereços disponíveis no site: www.prf.gov.br). Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Para infrações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Lei 9.503/97, caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá realizar IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.prf.gov.br) acompanhado dos documentos previstos no art. 5º da Resolução 918/22/Contran. A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo.
O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

INFRAÇÕES: A lista completa das autuações e demais informações estão disponíveis em www.prf.gov.br. Publicação do edital em extrato conforme Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024.

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA
Diretor de Operações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE- 08640000378202465

A Polícia Rodoviária Federal NOTIFICA DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas acerca das respectivas infrações constatadas, previstas na Lei 9.503/97 - CTB, no Regulamento de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - Decreto 96.044/88 e Resoluções da ANTT, no Regulamento dos Serviços de Escolta de Cargas Indivisíveis e Superdimensionadas - Portaria Normativa PRF, de acordo com art. 20, V, CTB - Dec. 1.665/95 e na Lei 11.705/08, relativa à Venda e Oferecimento de Bebidas Alcoólicas.
O interessado poderá interpor RECURSO DA PENALIDADE nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento, com a descrição das razões, datado e assinado, ser entregue em qualquer unidade administrativa da Polícia Rodoviária Federal ou enviado via remessa postal para o endereço da PRF da Unidade da Federação onde ocorreu a infração (endereços disponíveis no site: www.prf.gov.br). Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.
O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

INFRAÇÕES: A lista completa das autuações e demais informações estão disponíveis em www.prf.gov.br. Publicação do edital em extrato conforme Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024.

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA
Diretor de Operações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO - 08640000379202418 - EXTRATO

A Polícia Rodoviária Federal NOTIFICA DA AUTUAÇÃO acerca das respectivas infrações constatadas, previstas na Lei 9.503/97 - CTB, no Regulamento de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - Decreto 96.044/88 e Resoluções da ANTT, no Regulamento dos Serviços de Escolta de Cargas Indivisíveis e Superdimensionadas - Portaria Normativa PRF, de acordo com art. 20, V, CTB - Dec. 1.665/95 e na Lei 11.705/08, relativa à Venda e Oferecimento de Bebidas Alcoólicas.
O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento, com a descrição das razões, datado e assinado, ser entregue em qualquer unidade administrativa da Polícia Rodoviária Federal ou enviado via remessa postal para o endereço da PRF da Unidade da Federação onde ocorreu a infração (endereços disponíveis no site: www.prf.gov.br). Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.
Para infrações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Lei 9.503/97, caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá realizar IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.prf.gov.br) acompanhado dos documentos previstos no art. 5º da Resolução 918/22/Contran. A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
INFRAÇÕES: A lista completa das autuações e demais informações estão disponíveis em www.prf.gov.br. Publicação do edital em extrato conforme Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024.

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA
Diretor de Operações

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI-SE

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações da Polícia Rodoviária Federal no Estado de Sergipe, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, NOTIFICA os requerentes abaixo relacionados do resultado de JULGAMENTO do recurso de multa em segunda instância de que tratam os artigos 288 e 289, os não conhecidos por intempestividade de que trata o art. 285, parágrafo 5 e os deferidos de que trata o art. 281, inciso I, do CTB, encerrando a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades conforme art. 290 do CTB. NOTIFICA, também, os requerentes do resultado de JULGAMENTO do recurso de multa em primeira instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB. podendo o interessado interpor RECURSO DA DECISÃO DA JARI/PRF/SE, conforme caso específico, no prazo de 30 dias contados da publicação deste edital, devendo o requerimento ser entregue em qualquer unidade da PRF, enviado via remessa postal (endereços disponíveis no site: www.prf.gov.br) ou peticionamento eletrônico(https://www.gov.br/prf/pt-br/servicos/peticionamento-eletronico/peticionamento-eletronico/peticionamento-eletronico), devidamente preenchido, sem rasuras e assinado pelo requerente. Ao requerimento V.Sa. deverá juntar os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; cópia do auto de infração e/ou notificação, quando possível; procuração original ou por instrumento, quando exigível; quando pessoa jurídica, cópia do documento comprovando a representação; cópia do comprovante de endereço para correspondência; cópia de comprovante do interesse prioritário, em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei n. 12.008/2009. Os processos referente a recurso de penalidade podem ser consultados conforme orientação contida no site https://www.gov.br/prf/pt-br/servicos/peticionamento-eletronico/copia-de-decisoes. O padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será: Número do processo, nome do requerente, número do auto de infração (AIT) e resultado do julgamento.

